Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

20/2026

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (925016)

OBJETO

Aquisição, em caráter **EMERGENCIAL,** de **MEDICAMENTOS DIVERSOS/FRACASSADOS, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 17.673.062,29

DATA DA SESSÃO

26/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
6. HABILITAÇÃO 9
7. CONTRATAÇÃO 10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 20/2026

Processo Administrativo n° 9900051186/2026

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, fundação de direito público, sediada à rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8° e 9º andares, Centro – Niterói/RJ, CEP 24.020-206, por meio da **Superintendência de Administração**, com fundamento em delegação de competência concedida pela PORTARIA FMS/FGA Nº 283/2024, publicada no Diário Oficial do dia 05/09/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/06/2026
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Critério de Julgamento*:* menor preço por item.
E-mail: licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em caráter **EMERGENCIAL,** de **MEDICAMENTOS DIVERSOS/FRACASSADOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2 Os produtos a serem fornecidos pelos licitantes vencedores devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos do art. 7º da Portaria MS nº. 2814 de 29/05/1998.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

2.2. **Não será destinada exclusividade de participação às microempresas e empresas de pequeno port**e, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto nos itens 7.23 a 7.39 do Termo de Referência.

2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.11. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

execução da dispensa ou de gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 22.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

3.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo unitário e total do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01% (um por cento).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor responsável verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. Contiver vícios insanáveis;

5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, do instrumento equivalente ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.7. **Em se tratando de documento de regularidade fiscal e trabalhista, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 123/2006.**

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar o contrato, não assinar instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;
8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
9.12.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;
9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
9.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ordem de Fornecimento.

Niterói, 17 de junho de 2026.

VERA REGINA FRANÇA COTTIM MEDEIROS
Superintendente de Administração
Fundação Municipal de Saúde de Niterói

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ANEXO I

AQUISIÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO/EMERGENCIAL

Processo Administrativo n° 9900051186/2026

Histórico de revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
14/05/2026	1.0	Finalização da segunda versão	Equipe de planejamento
16/06/2026	2.0	Inclusão de Ampla concorrencia e ajuste no prazo de entrega	Equipe de planejamento

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 2

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 3
CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO 4
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO 4
PRAZO DE VIGÊNCIA 4

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 4

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 5

SUSTENTABILIDADE 5
DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE 5
SUBCONTRATAÇÃO 5
GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 5

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 5

CONDIÇÕES DE ENTREGA 5
GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 6

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 6

FISCALIZAÇÃO 6
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA 6
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 7
GESTOR DO CONTRATO 8

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 9

DO RECEBIMENTO 9
LIQUIDAÇÃO 9
PRAZO DE PAGAMENTO 10
FORMA DE PAGAMENTO 11

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO 11
FORMA DE SELEÇÃOE CRITÉRIO DE JULGAMENTODA PROPOSTA 11
REGIME DE FORNECIMENTO 11
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 11
HABILITAÇÃO JURÍDICA 11
HABILITAÇÃOFISCAL,SOCIALE TRABALHISTA 12
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 13
8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 14
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 14
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15
11. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS 17
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Trata-se de aquisição por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em caráter **EMERGENCIAL,** de **MEDICAMENTOS DIVERSOS/FRACASSADOS,** com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	PDM	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	267503	354	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	675.897
2	267507	350	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	36.402
3	269462	2273	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	26.796
4	267508	2360	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	199.989
5	333142	2363	ALPROSTADIL 500 MCG/ML 1 ML	AMPOLA	225
6	449339	2418	AMINOACIDOS + GLICOSE + ELETROLITOS CAPACIDADE PROXIMA DE 1000 ML COM APORTE CALORICO MEDIO DE 790 KCAL	BOLSA	9.933
7	458247	2418	AMINOACIDOS+GLICOSE+LIPIDEOS+ELETROLITOS CAPACIDADE ATE 1250ML COM APORTE CALORICO DE 680-1300 KCAL	BOLSA	480
8	271710	2420	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	5.595
9	272434	2411	ANLODIPINA BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	1.537.368
10	267517	3106	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	690.639

ITEM	CATMAT	PDM	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
11	268949	3167	AZITROMICINA 200MG/5ML 15ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	15.288
12	267582	6240	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE 200 DOSES SPRAY NASAL	FRASCO	11.172
13	267613	4505	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1.297.188
14	270895	15870	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIV 500 MG CA++)	COMPRIMIDO	249.060
15	448610	15870	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDO	224.050
16	442701	4731	CEFTRIAXONA 1G USO IV / IM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	18.768
17	268439	5070	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	74.694
18	268440	5070	CLARITROMICINA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	1.185
19	268436	5070	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	CÁPSULA	56.910
20	272045	5090	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG	COMPRIMIDO	67.218
21	267635	5275	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	347.760
22	270907	10522	CODEINA, FOSFATO 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	28.800
23	267646	9035	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML 120ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	19.803
24	267645	9035	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	258.348
25	267647	6200	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	62.175
26	268446	5166	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.070
27	268960	6382	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1.950
28	271036	6397	DOXICICLINA 100 MG (TRATAMENTO ALTERNATIVO PARA SÍFILIS)	COMPRIMIDO	21.035
29	267651	9038	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	1.787.727
30	343494	7021	ESPIRAMICINA 500 MG (1.500.000 UI)	COMPRIMIDO	115.830
31	267654	7024	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	100.284

32	267653	7024	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	487.095
ITEM	**CATMAT**	**PDM**	**IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD.**
33	267208	17709	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50 G (MÍNIMO 07 APLICADORES POR BISNAGA)	BISNAGA	9.162
34	396853	12702	FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1% + TETRACAÍNA CLORIDRATO 1 % 10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	1.119
35	300725	7355	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2ML USO IM E IV SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	3.510
36	267661	7644	FLUCONAZOL 100 MG	CÁPSULA	8.808
37	271118	17828	FLUFENAZINA ENANTATO 25MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	288
38	272944	7660	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% 3ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	702
39	268292	1930	FOLINATO DE CALCIO 15MG	COMPRIMIDO	19.350
40	267663	7878	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	790.740
41	406308	14707	GENTAMICINA, SULFATO 0,5% 5 ML SOLUÇAO OFTALMICA	FRASCO	1.743
42	267671	8000	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	518.875
43	474490	18455	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5 A 5 MG DE CUMARINA XAROPE – 150 ML	FRASCO	18.353
44	448983	8200	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA	AMPOLA	4.055
45	272796	8200	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5ML IV SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	1.470
46	267674	8220	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2.951.229
47	373909	8262	HIPROMELOSE 0,3 % COLÍRIO	FRASCO	2.634
48	267677	8275	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	937.275
49	271157	8428	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML SUSPENSAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	30.504
50	442012	8428	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 3ML FLEXPEN	CANETA	174.066
51	271154	8428	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	13.593

ITEM	CATMAT	PDM	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
52	442011	8428	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 3ML FLEXPEN	CANETA	49.377
53	273395	6223	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	52.332
54	268861	8514	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	99.024
55	376767	1795	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	68.655
56	398689	17813	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	73.560
57	270130	17813	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMPRIMIDO	58.440
58	448804	8810	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMPRIMIDO	310.650
59	268956	8810	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	12.957
60	268125	8812	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	186.345
61	268124	8812	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMPRIMIDO	298.566
62	268856	8922	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	7.893.816
63	267689	9697	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	706.536
64	266863	9712	METRONIDAZOLBENZOIL 40MG/ML 100ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	5.115
65	268286	9717	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G 28 G CREME USO TÓPICO	BISNAGA	19.962
66	268481	9762	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	8.292
67	268481	9762	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	8.001
68	272817	9762	MIDAZOLAM MALEATO 15 MG	COMPRIMIDO	810
69	282580	10163	MONOETANOLAMINA OLEATO 50MG/ML 2 ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	144
70	271392	9907	MORFINA SULFATO 10 MG	COMPRIMIDO	9.360
71	271391	9907	MORFINA SULFATO 30 MG	COMPRIMIDO	9.360
72	268273	10109	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDO	105.801

ITEM	CATMAT	PDM	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
73	270846	10120	NORETISTERONA ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL VALERATO 5MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	72.270
74	305725	10144	OCTREOTIDA 0,1 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	645
75	431301	14597	OLEO MINERAL PURO 100ML	FRASCO	12.675
76	267712	10216	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	1.808.985
77	411397	12328	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100MG SERINGA PREENCHIDA DE 1,0ML	SERINGA	228
78	411397	12328	PALMITATO DE PALIPERIDONA 150MG SERINGA PREENCHIDA DE 1,5ML	SERINGA	240
79	335112	10633	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML	AMPOLA	48
80	300988	10671	PERICIAZINA 1% 20ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	528
81	275478	10671	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	29.616
82	300989	10671	PERICIAZINA 4% 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.156
83	327699	18934	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	13.941
84	272329	5226	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1.005
85	267769	11262	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML	AMPOLA	16.713
86	267772	5235	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	295.080
87	269571	5238	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5 MG/ML 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	831
88	268523	11917	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	5.064
89	272364	12049	SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	109.950
90	267765	12314	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	33.750
91	272088	12314	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CÉRIO 0,4 % CREME 50 G	BISNAGA	828

ITEM	CATMAT	PDM	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
92	308884	12315	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML 60ML SUSPENSAO ORAL - FR.	FRASCO	8.130
93	308885	12315	SULFAMETOXAZOL 80MG + TRIMETOPRIMA 16 MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	417
94	278916	15370	SULFATO DE ZINCO 2,5 MG + SULFATO DE COBRE 0,8 MG + SULFATO DE MANGANES 0,4 MG + CLORETO DE CROMO 0,01 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.190
95	292344	12357	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	COMPRIMIDO	1.746.135
96	272581	12727	TIMOLOL MALEATO 0,5% 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	2.500
97	271581	12795	TOBRAMICINA 0,3% 5ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	1.347
98	332917	13325	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1.590
99	267425	13384	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG	COMPRIMIDO	104.850
100	272341	12715	VITAMINA B1 (TIAMINA) 300 MG	COMPRIMIDO	228.459
101	273314	4981	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5000 MCG 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	912
102	271689	1872	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 200MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	19.986
103	292399	17767	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML 1 ML IV SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	2.364
104	292399	17767	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML 1ML IM SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	8.460
105	449138	13470	VITAMINAS DO COMPLEXO B 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	35.412

ITEM	CATMAT	PDM	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
106	272585	16461	ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200 MG/ML 1 ML DEPOT SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	90
107	BR0396051	8428	Insulina Aparte 100 UI/ml caneta descartável 3ml	CANETA 3,00 ML	1.800
108	BR0276234	8428	Insulina Aparte 100U/ml frasco 10ml	FRASCO 10,00 ML	435
109	BR0433218	8428	Insulina Degludeca 100U/ml caneta descartável 3ml	CANETA 3,00 ML	2.525

1.1. As contratações da Fundação Municipal de Saúde são operacionalizadas por meio do **Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)**, utilizando-se o **Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER)**, conforme autoriza o art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
1.2. Para fins de padronização e identificação do objeto, foram utilizados os códigos do **Padrão Descritivo de Materiais (PDM)**, em conformidade com o Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal, nos termos do art. 4º, §2º, da IN SEGES nº 67/2021, assegurando compatibilidade com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).
1.3. Havendo divergência entre a descrição constante no sistema Compras.gov.br e as especificações detalhadas neste Termo de Referência, **prevalecerão as disposições deste instrumento**, por refletirem de forma mais precisa a necessidade da Administração.
1.4. A presente contratação emergencial decorre da **frustração do resultado útil de procedimentos licitatórios anteriores**, nos quais foram verificados **itens desertos e/ou fracassados**, bem como da **inexecução contratual superveniente**, em razão de desistência do fornecedor anteriormente adjudicado, comprometendo o regular abastecimento da rede pública de saúde.
1.5.1. A situação caracteriza risco concreto de descontinuidade da assistência à saúde, enquadrando-se como hipótese de emergência, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021
1.5. A situação caracteriza **risco iminente de descontinuidade da assistência farmacêutica**, com potencial prejuízo ao atendimento dos usuários do sistema público de saúde, justificando a adoção da medida excepcional de contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
1.6. Ressalta-se que a presente contratação possui **natureza temporária e excepcional**, limitada ao período estritamente necessário à normalização do fornecimento, estando a Administração **adotando providências para a realização de novo procedimento licitatório**, atualmente em fase de instrução por meio de planejamento da demanda.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

1.7. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que possível, ser **parceladas**, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
1.8. No presente caso, **opta-se pelo parcelamento do objeto por itens**, considerando a natureza divisível dos medicamentos, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores e ampliando a competitividade do certame.
1.9. Todavia, quanto ao **regime de execução contratual**, justifica-se a **adoção de entrega única**,

em razão do **caráter emergencial da contratação**, em razão da necessidade imediata de recomposição dos estoques, visando à recomposição imediata dos estoques e à garantia da continuidade da assistência farmacêutica nas unidades de saúde.

1.10. A adoção de entregas parceladas, neste contexto, poderia comprometer a efetividade da medida emergencial, prolongando o desabastecimento e expondo a risco a prestação dos serviços de saúde, motivo pelo qual se mostra inadequada.

Justificativa para o parcelamento ou não utilização de registro de preço

1.11. **A presente contratação possui natureza emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, decorrente do fracasso do procedimento licitatório anteriormente realizado, circunstância que ocasionou risco de desabastecimento da rede MUNICIPAL DE NITERÓI e comprometimento da continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do SUS.**

1.12. Diante da urgência da demanda administrativa e da necessidade imediata de recomposição dos estoques de medicamentos essenciais, verifica-se que **a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se incompatível com a presente contratação**, considerando que referido sistema pressupõe procedimento administrativo mais amplo, destinado a futuras e eventuais contratações, incompatível com a necessidade atual e imediata da Administração Pública.

1.13. Ademais, a presente contratação **possui caráter excepcional, temporário e pontual, objetivando exclusivamente assegurar a continuidade do serviço público até a conclusão do procedimento licitatório definitivo.**

1.14. Quanto ao parcelamento do objeto, este foi realizado na medida da divisibilidade técnica e da viabilidade operacional dos itens, observando-se a natureza dos medicamentos e a necessidade de ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de fornecedores, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa.

1.15. Todavia, eventual fracionamento excessivo do objeto poderia comprometer:

1.16.1. a celeridade da contratação emergencial;

1.16.2. a logística de fornecimento;

1.16.3. o controle do abastecimento;

1.16.4. e a continuidade da assistência farmacêutica.

1.16. Assim, o formato adotado mostra-se o mais adequado ao atendimento da necessidade administrativa emergencial, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto medicamentos integrantes de políticas públicas de saúde, constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME – Niterói 2023), instituída pela Portaria FMS/FGA nº 014/2023, evidenciando tratar-se de itens **padronizados, essenciais e de demanda contínua** no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Registra-se que os itens ora demandados **restaram desertos e/ou fracassados em procedimentos licitatórios recentes**, bem como houve **inexecução contratual superveniente**, circunstâncias que comprometeram o regular abastecimento da rede pública de saúde, não obstante o adequado planejamento inicial da Administração.

2.3. O estoque de parte significativa desses medicamentos encontra-se **em níveis críticos, em iminência de ruptura**, configurando **risco concreto de descontinuidade da assistência farmacêutica**, com potencial prejuízo ao atendimento dos usuários do sistema público de saúde.
2.4. A presente contratação emergencial fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo caracterizada pela **necessidade de atendimento imediato de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais**, especialmente na área da saúde.
2.5. Nos termos do Decreto nº 14.730/2024, a contratação direta ora proposta observa os princípios do planejamento, motivação e eficiência, estando devidamente justificada em razão da **urgência na recomposição dos estoques**, sendo medida **temporária e excepcional**, limitada ao período necessário à regularização do abastecimento.
2.6. A contratação visa restabelecer níveis adequados de estoque, garantindo a continuidade da assistência **ambulatorial, hospitalar e diagnóstica**, evitando agravamento do desabastecimento e riscos à saúde da população.
2.7. Ressalta-se que a Administração já adotou providências para a **realização de novo procedimento licitatório**, em fase de instrução com vistas à solução definitiva da demanda, afastando a caracterização de emergência por falta de planejamento.
2.8. Os dados da presente contratação foram encaminhados à Superintendência de Administração (SUAD) para inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, em conformidade com as diretrizes de planejamento estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
2.9. O referido planejamento encontra-se disponível para consulta pública no sítio eletrônico institucional, assegurando a transparência da atuação administrativa:
https://saude.niteroi.rj.gov.br/plano-de-contratacao-anual/
Através dos processos originários do qual os itens foram fracassados: 9900004102/2025, 9900005560/2025, 9900005614/2025, 9900005606/2025, 9900005580/2025, 9900005626/2025, 9900092716/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1. Os requisitos de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação serão observados em conformidade com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 14.730/2024, estando detalhados em tópico específico deste Termo de Referência, sem prejuízo da observância das normas sanitárias e ambientais vigentes.

Da exigência de carta de solidariedade

3.2. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, tendo em vista que tal exigência pode **restringir indevidamente a competitividade**, especialmente em contexto de contratação emergencial, devendo a Administração priorizar a ampla participação de fornecedores aptos a atender à demanda, nos termos dos princípios da competitividade e da isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de **fornecimento de bens padronizados (medicamentos)**, cuja execução não demanda atividades acessórias especializadas, sendo o contratado integralmente responsável pela entrega do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

3.4. Não será exigida garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o **caráter emergencial da contratação**, a necessidade de **celeridade na formalização do ajuste** e o fato de se tratar de fornecimento de bens de pronta entrega, cuja exigência poderia comprometer a competitividade e retardar o atendimento da necessidade pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens, para cada empenho, será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, em **remessa única**, considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de recomposição célere dos estoques das unidades de saúde.

4.2. Em situações críticas devidamente justificadas pela Administração, poderá ser exigida **entrega em prazo inferior**, inclusive **entrega imediata**, a fim de evitar descontinuidade da assistência farmacêutica.

4.3. Ordem de Compra será encaminhada à contratada por meio eletrônico (e-mail) ou outro meio eficaz de comunicação, **com confirmação de recebimento**, acompanhada da Nota de Empenho, do Termo de Referência e da proposta comercial vencedora, visando à **imediata adoção das providências necessárias ao fornecimento**, em observância aos princípios da eficiência e celeridade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Através do e-mail: gestao@saude.niteroi.rj.gov.br ou 21.99639-5848

4.4. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer conforme orientações constantes na Ordem de Compra, podendo a Administração, **em razão do caráter emergencial**, indicar datas e horários específicos para recebimento, inclusive com **priorização de itens críticos**, sendo facultado à contratada realizar **agendamento prévio quando exigido pela unidade recebedora**, desde que não comprometa a urgência do fornecimento.

4.5. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, **preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência da Ordem de Compra**, apresentando as devidas justificativas para análise.

4.6. O eventual pedido de prorrogação de prazo será analisado pela Administração à luz do interesse público e da manutenção da assistência à saúde, sendo admitido apenas em situações devidamente justificadas, como caso fortuito ou força maior, **sem prejuízo da adoção de medidas para garantir o abastecimento emergencial**.

4.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, **conforme será discriminado na Ordem de Compra**:

Unidade de saúde	Endereço
PVAX	Avenida Presidente Roosevelt, n° 1603, Bom Retiro-SG- CD Marambaia – CEP: 24726-060 / (21)9763-6600

4.8. Os medicamentos deverão apresentar, no ato da entrega, **prazo de validade mínimo correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo total de validade**, contado da data de fabricação, conforme registro sanitário válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo tal informação estar claramente indicada nas embalagens originais do produto.

4.9. A Administração reserva-se o direito de **recusar o recebimento de produtos que não atendam ao percentual mínimo de validade estabelecido**, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas, desde que não haja comprometimento da utilização do medicamento no prazo adequado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.10. Aplica-se ao objeto da presente contratação, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/1990, especialmente quanto à responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

4.11. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a contratada é responsável pela **substituição dos medicamentos que apresentarem defeitos, avarias, alterações de qualidade ou inconformidades com as especificações exigidas**, no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Não será celebrado Termo de Contrato, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens com **entrega imediata e integral**, podendo a contratação ser formalizada por meio de **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, **considerando a essencialidade do objeto e o impacto direto na continuidade dos serviços de saúde**.

5.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou sistema oficial), assegurada a **comprovação de envio e recebimento**, especialmente para fins de agilizar as tratativas decorrentes da execução emergencial do objeto.

5.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, **convocar o representante ou preposto da contratada para adoção imediata de providências**, inclusive para correção de falhas na execução, cumprimento de prazos ou adequação do fornecimento, tendo em vista o **caráter emergencial da contratação**.

Fiscalização

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. O(s) fiscal(is) do contrato comparecerão ao operador logístico (PVAX) para a conferência dos itens recebidos. Durante a visita ao operador logístico, ele(s) verificarão se os itens recebidos estão de

acordo com o estipulado no **TERMO DE REFERENCIA** , observando aspectos como quantidade, qualidade e especificações técnicas. Essa verificação deve ser realizada dentro de um período máximo de 7 (sete) dias úteis após a entrega dos itens.

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a **efetiva entrega do objeto, considerando o caráter emergencial e a essencialidade do fornecimento**.
5.8. O fiscal técnico registrará, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades eventualmente verificadas.
5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para correção imediata da execução, fixando prazo compatível com a urgência da demanda.
5.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

5.11. No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a continuidade do fornecimento, o fiscal técnico comunicará o fato **imediatamente** ao gestor da contratação, para adoção das medidas necessárias à mitigação de riscos.
5.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação o término da execução do objeto, com vistas à adoção das providências necessárias à **continuidade do abastecimento por meio de contratação regular**, vedada a prorrogação indevida da contratação emergencial.

Fiscalização Administrativa

5.13. O fiscal administrativo acompanhará a execução da contratação sob os aspectos administrativos, verificando a **manutenção das condições de habilitação da contratada**, bem como os procedimentos relacionados ao empenho e ao pagamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.14. O fiscal administrativo atuará de forma tempestiva na identificação e tratamento de eventuais irregularidades, reportando ao gestor da contratação as situações que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.
5.15. Compete ao fiscal administrativo, especialmente:
5.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante toda a execução;
5.15.2. Receber e conferir a documentação fiscal apresentada, especialmente a nota fiscal, certificando a conformidade com o objeto contratado, para fins de liquidação da despesa;
5.15.3. Acompanhar o fluxo de empenho e pagamento, assegurando a regular instrução processual;
5.15.4. Registrar as ocorrências administrativas relevantes e comunicar ao gestor da contratação eventuais inconsistências;
5.15.5. Auxiliar o gestor da contratação na instrução processual e na adoção de providências necessárias à boa execução do objeto;
5.15.6. Realizar o recebimento provisório do objeto sob o aspecto administrativo, mediante verificação documental.
5.16. A atuação da fiscalização administrativa observará os princípios da **celeridade, eficiência e controle**, especialmente em razão do caráter emergencial da contratação, nos termos do Decreto nº 14.730/2024.

Gestor do Contrato

5.17. O gestor da contratação coordenará o acompanhamento da execução, assegurando o registro dos atos relevantes no processo administrativo, incluindo comunicações, ocorrências e providências adotadas, com vistas à adequada execução do objeto.
5.18. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, consolidando as informações relativas à execução e adotando, quando necessário, as providências cabíveis, inclusive com comunicação à autoridade superior nos casos que ultrapassem sua competência.
5.19. O gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará o fluxo de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer sua regularidade.
5.20. O gestor da contratação avaliará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com base nas informações prestadas pelos fiscais, especialmente quanto à **qualidade, prazo de entrega e conformidade dos medicamentos fornecidos**, podendo subsidiar eventual aplicação de sanções.

5.21. Verificada hipótese de descumprimento contratual, o gestor adotará as providências necessárias à **instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade**, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
5.22. Ao término da execução, o gestor elaborará relatório final simplificado, contendo informações sobre a execução do objeto e eventuais ocorrências relevantes, com vistas ao aprimoramento das futuras contratações.
5.23. O gestor da contratação encaminhará a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa ao setor competente, observando os prazos e procedimentos administrativos.
5.24. As especificações técnicas do objeto, bem como as condições necessárias à sua adequada execução, encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, devendo ser integralmente observadas pela contratada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos **em prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, ou em prazo inferior quando a urgência da demanda assim exigir, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos medicamentos, mediante atesto.
6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências.

6.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
6.6. O prazo para saneamento de inconsistências na execução do objeto ou na documentação fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.
6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos medicamentos fornecidos, nem pela substituição de produtos que apresentem irregularidades.
6.8. Os procedimentos de recebimento e pagamento observarão os princípios da **celeridade, eficiência e controle**, especialmente em razão do caráter emergencial da contratação, conforme diretrizes do Decreto nº 14.730/2024.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa**, prorrogável por igual período mediante justificativa, em observância aos princípios da eficiência e celeridade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 14.730/2024.
6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém os elementos essenciais, tais como:
6.10.1. data de emissão;
6.10.2. identificação do fornecedor e da Administração;
6.10.3. descrição do objeto fornecido;
6.10.4. quantitativo e valor;
6.10.5. eventuais retenções tributárias aplicáveis.
6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo será suspenso até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se após a comprovação, sem ônus para a Administração.
6.12. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou, na sua indisponibilidade, por meio de outros sistemas oficiais ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.13. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e eventual existência de impedimentos à contratação com o Poder Público.
6.14. Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez, mediante justificativa.
6.15. Não havendo regularização, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, assegurada a ampla defesa.
6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados, observadas as cautelas legais, até decisão quanto à continuidade da contratação, de modo a **não comprometer a continuidade do serviço público de saúde**.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, podendo ser reduzido para **até 5 (cinco) dias úteis** nas contratações de menor

valor, especialmente aquelas enquadradas no limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da celeridade e eficiência previstos na legislação e no Decreto nº 14.730/2024.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros vigentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 14.730/2024.
6.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração.
6.20. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
6.21. Independentemente dos valores eventualmente informados na proposta, serão retidos na fonte os tributos devidos, conforme os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.22. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove sua condição por meio de documentação válida, nos termos da legislação aplicável.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial devidamente caracterizada.
7.2. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no **critério de menor preço por item**, considerando a natureza divisível do objeto, mediante análise de propostas obtidas por meio de pesquisa de preços, consulta a fornecedores ou utilização de sistemas oficiais.
7.3. O procedimento observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**, previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 14.730/2024, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, mesmo em contexto emergencial.
7.4. Sempre que possível, serão consultados **mais de um fornecedor**, com vistas a ampliar a competitividade e assegurar a razoabilidade dos preços praticados no mercado.

Regime de fornecimento

7.5. O fornecimento do objeto poderá ocorrer de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, considerando **o caráter emergencial da contratação** e a necessidade de recomposição contínua dos estoques das unidades de saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7.6. A adoção do fornecimento sob demanda justifica-se pela **variabilidade do consumo e pela urgência no atendimento das unidades de saúde**, permitindo maior eficiência logística e evitando desabastecimento, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação.
7.7. Não se aplica ao presente caso o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de contratação emergencial, de natureza temporária e imediata, incompatível com os procedimentos

formais e planejamento exigidos para a constituição de ata, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 14.730/2024.

7.8. As contratações decorrentes deste Termo de Referência serão formalizadas por meio de **Ordem de Compra ou Nota de Empenho**, não havendo assinatura de ata ou instrumento contratual continuado, em razão da natureza da contratação.

7.9. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem **estimativa máxima de consumo**, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo utilizados conforme a necessidade efetiva, em observância ao interesse público.

Exigências de habilitação

7.10. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação de forma **simplificada e proporcional**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 14.730/2024, considerando o caráter emergencial da contratação.

Habilitação jurídica

7.11. O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove sua existência jurídica e capacidade de representação, conforme o tipo societário, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 14.730/2024.

7.11. Serão aceitos, conforme o caso:

7.11.1. registro comercial, no caso de empresário individual;

7.11.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de pessoas jurídicas;

7.11.3. certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI), quando aplicável.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

7.13. A verificação da autenticidade dos documentos poderá ser realizada por meio de consulta a sistemas oficiais, inclusive digitais, de forma a garantir **celeridade e eficiência na contratação emergencial**.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.14. O fornecedor deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista de forma **simplificada e proporcional**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 14.730/2024.

7.14. Para fins de habilitação, serão exigidos:

7.14.1. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.14.2. regularidade perante a Fazenda Federal (RFB/PGFN);

7.14.3. regularidade relativa ao FGTS;

7.14.4. certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.15. A comprovação da regularidade poderá ser realizada por meio de consulta ao SICAF ou a sistemas oficiais equivalentes.

7.16. A exigência de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal poderá ser **dispensada ou flexibilizada**, quando sua apresentação comprometer a celeridade da contratação emergencial, sem prejuízo da verificação posterior pela Administração.

7.17. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal posterior, quando aplicável.

7.18. A eventual existência de pendências fiscais não impedirá a contratação, desde que:
7.18.1. não comprometa a execução do objeto; e
7.18.2. haja justificativa fundamentada da Administração, considerando o risco de descontinuidade do serviço público de saúde.

Qualificação Técnica

7.19. Para fins de qualificação técnica, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 14.730/2024:
7.19.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme legislação sanitária vigente;
7.19.2. Autorização Especial de Funcionamento (AE), quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344/1998;
7.19.3. Certidão de regularidade técnica da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia competente;
7.19.4. Licença de Funcionamento Sanitário (LFS) ou Cadastro Sanitário emitido pelo órgão competente:
7.19.4.1. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado comprovante de solicitação de revalidação;
7.19.4.2. O Cadastro Sanitário poderá ser aceito em substituição à LFS, desde que acompanhado da norma que o autorize;
7.19.4.3. Poderá ser aceita a publicação do ato em Diário Oficial como forma de comprovação;
7.19.4.4. Nos casos em que não houver prazo de validade definido pelo órgão emissor, deverá ser apresentada comprovação legal dessa condição;
7.19.5. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de objeto compatível, admitida a comprovação de até 50% do quantitativo estimado;
7.19.6. Registro válido do medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou comprovação de sua dispensa:
7.19.6.1. Cópia do registro publicado no Diário Oficial da União ou emitido eletronicamente no sítio da ANVISA;
7.19.6.2. Protocolo de solicitação de revalidação, acompanhado do registro vencido, quando aplicável;
7.19.7. Para produtos isentos de registro:
7.19.7.1. Documento ou consulta ao sítio oficial da ANVISA que comprove a isenção, contendo data e hora;
7.19.7.2. Ou apresentação da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) que comprove a isenção.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. A exigência de qualificação econômico-financeira será **simplificada**, em razão do caráter emergencial da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 14.730/2024.
7.21. Será exigida:
7.21.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
7.21.2. balanço patrimonial;
7.21.3. demonstrações contábeis;
7.21.4. índices de liquidez;
7.21.5. exigência de patrimônio líquido mínimo;
em razão da urgência da contratação, da natureza do objeto (fornecimento de medicamentos) e da

necessidade de celeridade

7.22. A Administração poderá, justificadamente, exigir documentação complementar caso entenda necessário para assegurar a capacidade de execução do objeto.

Justificativa para manutenção da ampla concorrência em contratação emergencial (não aplicação da exclusividade a ME/EPP)

7.23. Nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá afastar a aplicação dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, quando demonstrado que tal medida não se revela vantajosa, compromete a competitividade do certame ou prejudica a adequada execução contratual.

7.24. No presente caso, trata-se de **contratação emergencial de MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS**, objeto diretamente relacionado à continuidade dos serviços de saúde pública, cujo fornecimento é essencial e inadiável, sob pena de risco à assistência prestada à população.

7.25. Registra-se que **procedimento licitatório anterior restou deserto/fracassado**, tendo como causa determinante a **desistência do fornecedor vencedor, empresa enquadrada como ME/EPP (Lagos)**, a qual não deu continuidade ao fornecimento, ocasionando a interrupção do processo de aquisição e contribuindo para o cenário emergencial ora enfrentado.

7.26. Tal ocorrência evidência, de forma concreta, que a limitação da disputa com base no porte empresarial **não se mostrou adequada ao mercado específico do objeto**, especialmente considerando:

7.27. Alta complexidade técnica, sanitária e regulatória, com exigência de registro na ANVISA e cumprimento de rigorosos requisitos de armazenamento, transporte e rastreabilidade;

7.28. Necessidade de capacidade logística robusta, especialmente para medicamentos injetáveis de grande volume, que demandam controle específico de estabilidade e condições de estocagem;

7.29. Concentração de mercado em grandes fabricantes e distribuidores, reduzindo a efetiva participação de ME/EPP com capacidade operacional compatível com a demanda;

7.30. Histórico concreto de insucesso contratual envolvendo empresa de pequeno porte, que resultou em descontinuidade do fornecimento.

7.31. Dessa forma, a manutenção de eventual exclusividade ou reserva de cota para ME/EPP **poderia reiterar o risco de fracasso da contratação**, comprometendo a continuidade do abastecimento e ampliando o risco de desassistência à rede de saúde.

7.32. Assim, **excepcionalmente para esta contratação emergencial**, justifica-se a **manutenção da ampla concorrência**, com fundamento no **art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006,** de modo a:

7.33. Ampliar o universo de fornecedores aptos, incluindo empresas com comprovada capacidade técnica e logística;

7.34. Assegurar maior competitividade e vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.35. Mitigar riscos de desabastecimento, garantindo a continuidade do serviço público essencial;

7.36. Resguardar a Administração quanto à adequada execução contratual, especialmente diante do histórico recente de descontinuidade.

7.37. Ressalta-se que a medida não afasta a participação de ME/EPP, mas apenas **não restringe o certame a tais empresas**, preservando-se o princípio da isonomia e assegurando a participação de todos os fornecedores que atendam às exigências legais e técnicas do objeto.

7.38. Dessa forma, a decisão administrativa **alinha-se aos princípios da competitividade, eficiência, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na Lei nº

14.133/2021, bem como ao interesse público primário, especialmente em contexto de urgência sanitária.

7.39. A contratação emergencial, caso mantida sob restrição de competitividade ou dependência de fornecedores com capacidade limitada, pode ensejar riscos concretos, tais como: **desabastecimento imediato de medicamentos essenciais**, com impacto direto na continuidade da assistência à saúde; **repetição de fracasso ou deserto do certame**, a exemplo do ocorrido com fornecedor ME/EPP que não manteve o fornecimento; **incapacidade técnico-operacional para atendimento de demandas em escala**, sobretudo diante das exigências sanitárias e logísticas dos medicamentos injetáveis de grande volume; **atrasos críticos na entrega**, comprometendo estoques reguladores; e **elevação de preços por baixa competição**, em afronta ao princípio da economicidade, todos fatores que evidenciam a necessidade de **ampliação do universo de fornecedores aptos**, como medida para mitigação de riscos e garantia da continuidade do serviço público essencial.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado para a contratação é de **R$ 17.673.062,29** (dezessete milhões, seiscentos e setenta e três mil, sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, Anexo II, do instrumento convocatório, cujo valor foi obtido pela Divisão de Compras do Departamento de Administração (DEAD), setor instituído para este fim no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), após aprovação deste instrumento pela autoridade competente, de acordo com o art. 48 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência;

9.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

9.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, às suas expensas;

9.3. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado, conforme prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

9.6. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, em caso de inexecução total ou parcial;

9.7. Emitir decisão fundamentada sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, **no prazo compatível com o caráter emergencial da contratação**;

9.8. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros,

nem por danos decorrentes de sua atuação;

9.9. O presente instrumento não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados ou prepostos do Contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra**, não se aplicando Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O Contratado deverá cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda:

10.2.1. Entregar os medicamentos em conformidade com as especificações técnicas, devidamente acondicionados e acompanhados de documentação sanitária aplicável;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e qualidade dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

10.2.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega;

10.2.4. Atender às determinações do fiscal do contrato, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades;

10.2.6. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;

10.2.7. Apresentar, quando não for possível consulta ao SICAF, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista necessários ao pagamento;

10.2.8. Manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas;

10.2.9. Comunicar imediatamente ao fiscal qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;

10.2.10. Cumprir a legislação sanitária vigente, incluindo normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

10.2.11. Manter sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

10.2.12. Observar a Lei nº 13.709/2018, quando aplicável;

10.2.13. Arcar com todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, armazenamento e entrega.

11. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

11.1. A matriz de riscos tem por objetivo identificar eventos futuros e incertos que possam impactar a execução da contratação, bem como estabelecer a alocação de responsabilidades entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Considerando o caráter emergencial da contratação, os riscos foram alocados de forma simplificada, priorizando a continuidade do fornecimento e a segurança sanitária.

11.3. Riscos atribuídos à CONTRATADA

11.3.1. Risco: Fornecimento de medicamentos em desacordo com as especificações técnicas ou sanitárias.

Responsabilidade: A contratada deverá garantir a conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e com este Termo de Referência.

11.3.2. Risco: Atraso na entrega ou descumprimento dos prazos estabelecidos.

Responsabilidade: A contratada deverá assegurar a entrega tempestiva, sob pena de aplicação de sanções.

11.3.3. Risco: Problemas logísticos, operacionais ou de distribuição que comprometam o fornecimento. **Responsabilidade:** A contratada é responsável pela adequada execução do transporte e entrega.

11.3.4. Risco: Variação de custos inerentes à atividade do fornecedor. **Responsabilidade:** A contratada assume os riscos ordinários do negócio, ressalvadas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Riscos atribuídos à CONTRATANTE:

11.4.1. Risco: Atraso no pagamento.

Responsabilidade: A Administração deverá efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

11.4.2. Risco: Alterações supervenientes na legislação ou normas sanitárias. **Responsabilidade:** A Administração deverá avaliar os impactos e adotar as medidas cabíveis, podendo ensejar reequilíbrio contratual.

11.4.3. Risco: Alterações na demanda decorrentes da situação emergencial de saúde pública. **Responsabilidade:** A Administração gerenciará a demanda, podendo ajustar quantitativos dentro dos limites legais.

11.4.4. Risco: Falhas no planejamento emergencial que impactem a execução. **Responsabilidade:** A Administração deverá adotar medidas para mitigação e correção.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Niterói;
II. Fonte de Recursos: 1.621.50 / 2.600.50 / 2.635.50 / 1.704.02
III. Programa de Trabalho: 25.43.10.303.0133.6150
IV. Elemento de Despesa: 33.90.30

Niterói, 16 de junho de 2026.

Gisele da Conceição Lourenço Seixas
Integrante Requisitante
Matrícula nº 438.604-1
Equipe de Planejamento da Contratação

Marcelo Marsico Leal
Integrante Técnico
Matrícula nº 436.856-9
Equipe de Planejamento da Contratação

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
Gisele da Conceição Lourenço Seixas
•••.268.387-••
Data: 17/06/2026 09:09

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	675.897	R$ 0,04	R$ 27.035,88
2	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	36.402	R$ 1,19	R$ 43.318,38
3	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	26.796	R$ 0,21	R$ 5.627,16
4	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	199.989	R$ 0,13	R$ 25.998,57
5	ALPROSTADIL 500 MCG/ML 1 ML	AMPOLA	225	R$ 268,63	R$ 60.441,75
6	AMINOACIDOS + GLICOSE + ELETROLITOS CAPACIDADE PROXIMA DE 1000 ML COM APORTE CALORICO MEDIO DE 790 KCAL	BOLSA	9.933	R$ 254,54	R$ 2.528.345,82
7	AMINOACIDOS+GLICOSE+LIPIDEOS+ELETROLITOS CAPACIDADE ATE 1250ML COM APORTE CALORICO DE 680-1300 KCAL	BOLSA	480	R$ 155,13	R$ 74.462,40
8	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	5.595	R$ 3,00	R$ 16.785,00
9	ANLODIPINA BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	1.537.368	R$ 0,03	R$ 46.121,04
10	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	690.639	R$ 0,04	R$ 27.625,56
11	AZITROMICINA 200MG/5ML 15ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	15.288	R$ 6,87	R$ 105.028,56
12	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE 200 DOSES SPRAY NASAL	FRASCO	11.172	R$ 30,90	R$ 345.214,80
13	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1.297.188	R$ 0,03	R$38.915,64
14	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIV 500 MG CA++)	COMPRIMIDO	249.060	R$ 0,10	R$ 24.906,00
15	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDO	224.050	R$ 0,05	R$ 11.202,50
16	CEFTRIAXONA 1G USO IV / IM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	18.768	R$ 4,11	R$ 77.136,48
17	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	74.694	R$ 1,54	R$ 115.028,76
18	CLARITROMICINA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	1.185	R$ 28,94	R$ 34.293,90
19	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	CÁPSULA	56.910	R$ 0,95	R$ 54.064,50
20	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG	COMPRIMIDO	67.218	R$ 0,34	R$ 22.854,12

21	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	347.760	R$ 0,31	R$ 107.805,60
22	CODEINA, FOSFATO 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	28.800	R$ 0,42	R$ 12.096,00
23	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML 120ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	19.803	R$ 2,30	R$ 45.546,90
24	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	258.348	R$ 0,05	R$ 12.917,40
25	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	62.175	R$ 0,16	R$ 9.948,00
26	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.070	R$ 6,23	R$ 12.896,10
27	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1.950	R$ 2,98	R$ 5.811,00
28	DOXICICLINA 100 MG (TRATAMENTO ALTERNATIVO PARA SÍFILIS)	COMPRIMIDO	21.035	R$ 0,43	R$ 9.045,05
29	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	1.787.727	R$ 0,03	R$ 53.631,81
30	ESPIRAMICINA 500 MG (1.500.000 UI)	COMPRIMIDO	115.830	R$ 5,26	R$ 609.265,80
31	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	100.284	R$ 0,58	R$ 58.164,72
32	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	487.095	R$ 0,18	R$ 87.677,10
33	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50 G (MÍNIMO 07 APLICADORES POR BISNAGA)	BISNAGA	9.162	R$ 13,38	R$ 122.587,56
34	FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1% + TETRACAÍNA CLORIDRATO 1 % 10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	1.119	R$ 12,97	R$ 14.513,43
35	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2ML USO IM E IV SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	3.510	R$ 2,58	R$ 9.055,80
36	FLUCONAZOL 100 MG	CÁPSULA	8.808	R$ 55,02	R$ 484.616,16
37	FLUFENAZINA ENANTATO 25MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	288	R$ 6,44	R$ 1.854,72
38	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% 3ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	702	R$ 16,33	R$ 11.463,66
39	FOLINATO DE CALCIO 15MG	COMPRIMIDO	19.350	R$ 2,53	R$ 48.955,50
40	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	790.740	R$ 0,05	R$ 39.537,00
41	GENTAMICINA, SULFATO 0,5% 5 ML SOLUÇAO OFTALMICA	FRASCO	1.743	R$ 20,34	R$ 35.452,62
42	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	518.875	R$ 0,05	R$ 25.943,75
43	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5 A 5 MG DE CUMARINA XAROPE – 150 ML	FRASCO	18.353	R$ 2,32	R$ 42.578,96

44	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA	AMPOLA	4.055	R$ 7,40	R$ 30.007,00
45	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5ML IV SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	1.470	R$ 14,79	R$ 21.741,30
46	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2.951.229	R$ 0,02	R$ 59.024,58
47	HIPROMELOSE 0,3 % COLÍRIO	FRASCO	2.634	R$ 20,92	R$ 55.103,28
48	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	937.275	R$ 0,08	R$ 74.982,00
49	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML SUSPENSAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	30.504	R$ 40,92	R$ 1.248.223,68
50	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 3ML FLEXPEN	CANETA	174.066	R$ 23,50	R$ 4.090.551,00
51	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	13.593	R$ 45,01	R$ 611.820,93
52	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 3ML FLEXPEN	CANETA	49.377	R$ 29,66	R$ 1.464.521,82
53	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	52.332	R$ 0,30	R$ 15.699,60
54	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	99.024	R$ 0,78	R$ 77.238,72
55	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	68.655	R$ 0,25	R$ 17.163,75
56	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	73.560	R$ 1,36	R$ 100.041,60
57	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMPRIMIDO	58.440	R$ 0,54	R$ 31.557,60
58	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMPRIMIDO	310.650	R$ 0,09	R$ 27.958,50
59	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	12.957	R$ 1,65	R$ 21.379,05
60	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	186.345	R$ 0,10	R$ 18.634,50
61	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMPRIMIDO	298.566	R$ 0,10	R$ 29.856,60
62	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	7.893.816	R$ 0,04	R$ 315.752,64
63	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	706.536	R$ 0,36	R$ 254.352,96
64	METRONIDAZOLBENZOIL 40MG/ML 100ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	5.115	R$ 5,96	R$ 30.485,40
65	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G 28 G CREME USO TÓPICO	BISNAGA	19.962	R$ 2,99	R$ 59.686,38
66	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	8.292	R$ 2,70	R$ 22.388,40
67	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	8.001	R$ 1,91	R$ 15.281,91
68	MIDAZOLAM MALEATO 15 MG	COMPRIMIDO	810	R$ 2,20	R$ 1.782,00

69	MONOETANOLAMINA OLEATO 50MG/ML 2 ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	144	R$ 8,29	R$ 1.193,76
70	MORFINA SULFATO 10 MG	COMPRIMIDO	9.360	R$ 0,63	R$ 5.896,80
71	MORFINA SULFATO 30 MG	COMPRIMIDO	9.360	R$ 1,70	R$ 15.912,00
72	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDO	105.801	R$ 0,30	R$ 31.740,30
73	NORETISTERONA ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL VALERATO 5MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	72.270	R$ 8,64	R$ 624.412,80
74	OCTREOTIDA 0,1 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	645	R$ 58,47	R$ 37.713,15
75	OLEO MINERAL PURO 100ML	FRASCO	12.675	R$ 3,05	R$ 38.658,75
76	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	1.808.985	R$ 0,07	R$ 126.628,95
77	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100MG SERINGA PREENCHIDA DE 1,0ML	SERINGA	228	R$ 2.166,97	R$ 494.069,16
78	PALMITATO DE PALIPERIDONA 150MG SERINGA PREENCHIDA DE 1,5ML	SERINGA	240	R$ 2.177,06	R$ 522.494,40
79	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML	AMPOLA	48	R$ 2,88	R$ 138,24
80	PERICIAZINA 1% 20ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	528	R$ 12,66	R$ 6.684,48
81	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	29.616	R$ 0,58	R$ 17.177,28
82	PERICIAZINA 4% 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.156	R$ 21,72	R$ 68.548,32
83	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	13.941	R$ 0,31	R$ 4.321,71
84	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1.005	R$ 4,54	R$ 4.562,70
85	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML	AMPOLA	16.713	R$ 3,33	R$ 55.654,29
86	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	295.080	R$ 0,04	R$ 11.803,20
87	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5 MG/ML 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	831	R$ 12,56	R$ 10.437,36
88	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	5.064	R$ 10,87	R$ 55.045,68
89	SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	109.950	R$ 1,05	R$ 115.447,50
90	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	33.750	R$ 3,11	R$ 104.962,50
91	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CÉRIO 0,4 % CREME 50 G	BISNAGA	828	R$ 26,72	R$ 22.124,16
92	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML 60ML SUSPENSAO ORAL - FR.	FRASCO	8.130	R$ 3,68	R$ 29.918,40
93	SULFAMETOXAZOL 80MG + TRIMETOPRIMA 16 MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	417	R$ 4,20	R$ 1.751,40

94	SULFATO DE ZINCO 2,5 MG + SULFATO DE COBRE 0,8 MG + SULFATO DE MANGANES 0,4 MG + CLORETO DE CROMO 0,01 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.190	R$ 10,51	R$ 12.506,90
95	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	COMPRIMIDO	1.746.135	R$ 0,04	R$ 69.845,40
96	TIMOLOL MALEATO 0,5% 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	2.500	R$ 5,21	R$ 13.025,00
97	TOBRAMICINA 0,3% 5ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	1.347	R$ 4,84	R$ 6.519,48
98	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1.590	R$ 26,72	R$ 42.484,80
99	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG	COMPRIMIDO	104.850	R$ 0,27	R$ 28.309,50
100	VITAMINA B1 (TIAMINA) 300 MG	COMPRIMIDO	228.459	R$ 0,23	R$ 52.545,57
101	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5000 MCG 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	912	R$ 6,65	R$ 6.064,80
102	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 200MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	19.986	R$ 1,55	R$ 30.978,30
103	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML 1 ML IV SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	2.364	R$ 2,20	R$ 5.200,80
104	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML 1ML IM SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	8.460	R$ 2,54	R$ 21.488,40
105	VITAMINAS DO COMPLEXO B 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	35.412	R$ 1,82	R$ 64.449,84
106	ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200 MG/ML 1 ML DEPOT SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	90	R$ 91,95	R$ 8.275,50
107	Insulina Aparte 100 UI/ml caneta descartável 3ml	CANETA 3,00 ML	1.800	R$ 59,38	R$ 106.884,00
108	Insulina Aparte 100U/ml frasco 10ml	FRASCO 10,00 ML	435	R$ 196,83	R$ 85.621,05
109	Insulina Degludeca 100U/ml caneta descartável 3ml	CANETA 3,00 ML	2.525	R$ 186,36	R$ 470.559,00
Custo total estimado:					**R$ 17.673.062,29**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo n. 9900051186/2026

Nº	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	675.897	R$	R$
2	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	36.402	R$	R$
3	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	26.796	R$	R$
4	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	199.989	R$	R$
5	ALPROSTADIL 500 MCG/ML 1 ML	AMPOLA	225	R$	R$
6	AMINOACIDOS + GLICOSE + ELETROLITOS CAPACIDADE PROXIMA DE 1000 ML COM APORTE CALORICO MEDIO DE 790 KCAL	BOLSA	9.933	R$	R$
7	AMINOACIDOS+GLICOSE+LIPIDEOS+ELETROLITOS CAPACIDADE ATE 1250ML COM APORTE CALORICO DE 680-1300 KCAL	BOLSA	480	R$	R$
8	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	5.595	R$	R$
9	ANLODIPINA BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	1.537.368	R$	R$
10	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	690.639	R$	R$
11	AZITROMICINA 200MG/5ML 15ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	15.288	R$	R$
12	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE 200 DOSES SPRAY NASAL	FRASCO	11.172	R$	R$
13	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1.297.188	R$	R$
14	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIV 500 MG CA++)	COMPRIMIDO	249.060	R$	R$
15	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDO	224.050	R$	R$
16	CEFTRIAXONA 1G USO IV / IM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	18.768	R$	R$
17	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	74.694	R$	R$

18	CLARITROMICINA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	1.185	R$	R$
19	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	CÁPSULA	56.910	R$	R$
20	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG	COMPRIMIDO	67.218	R$	R$
21	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	347.760	R$	R$
22	CODEINA, FOSFATO 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	28.800	R$	R$
23	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML 120ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	19.803	R$	R$
24	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	258.348	R$	R$
25	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	62.175	R$	R$
26	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.070	R$	R$
27	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1.950	R$	R$
28	DOXICICLINA 100 MG (TRATAMENTO ALTERNATIVO PARA SÍFILIS)	COMPRIMIDO	21.035	R$	R$
29	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	1.787.727	R$	R$
30	ESPIRAMICINA 500 MG (1.500.000 UI)	COMPRIMIDO	115.830	R$	R$
31	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	100.284	R$	R$
32	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	487.095	R$	R$
33	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50 G (MÍNIMO 07 APLICADORES POR BISNAGA)	BISNAGA	9.162	R$	R$
34	FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1% + TETRACAÍNA CLORIDRATO 1 % 10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	1.119	R$	R$
35	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2ML USO IM E IV SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	3.510	R$	R$
36	FLUCONAZOL 100 MG	CÁPSULA	8.808	R$	R$
37	FLUFENAZINA ENANTATO 25MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	288	R$	R$
38	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% 3ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	702	R$	R$
39	FOLINATO DE CALCIO 15MG	COMPRIMIDO	19.350	R$	R$
40	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	790.740	R$	R$
41	GENTAMICINA, SULFATO 0,5% 5 ML SOLUÇAO OFTALMICA	FRASCO	1.743	R$	R$

42	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	518.875	R$	R$
43	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5 A 5 MG DE CUMARINA XAROPE – 150 ML	FRASCO	18.353	R$	R$
44	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA	AMPOLA	4.055	R$	R$
45	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5ML IV SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	1.470	R$	R$
46	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2.951.229	R$	R$
47	HIPROMELOSE 0,3 % COLÍRIO	FRASCO	2.634	R$	R$
48	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	937.275	R$	R$
49	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML SUSPENSAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	30.504	R$	R$
50	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 3ML FLEXPEN	CANETA	174.066	R$	R$
51	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	13.593	R$	R$
52	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 3ML FLEXPEN	CANETA	49.377	R$	R$
53	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	52.332	R$	R$
54	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	99.024	R$	R$
55	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	68.655	R$	R$
56	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	73.560	R$	R$
57	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMPRIMIDO	58.440	R$	R$
58	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMPRIMIDO	310.650	R$	R$
59	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	12.957	R$	R$
60	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	186.345	R$	R$
61	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMPRIMIDO	298.566	R$	R$
62	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	7.893.816	R$	R$
63	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	706.536	R$	R$
64	METRONIDAZOLBENZOIL 40MG/ML 100ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	5.115	R$	R$
65	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G 28 G CREME USO TÓPICO	BISNAGA	19.962	R$	R$

66	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	8.292	R$	R$
67	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	8.001	R$	R$
68	MIDAZOLAM MALEATO 15 MG	COMPRIMIDO	810	R$	R$
69	MONOETANOLAMINA OLEATO 50MG/ML 2 ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	144	R$	R$
70	MORFINA SULFATO 10 MG	COMPRIMIDO	9.360	R$	R$
71	MORFINA SULFATO 30 MG	COMPRIMIDO	9.360	R$	R$
72	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDO	105.801	R$	R$
73	NORETISTERONA ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL VALERATO 5MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	72.270	R$	R$
74	OCTREOTIDA 0,1 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	645	R$	R$
75	OLEO MINERAL PURO 100ML	FRASCO	12.675	R$	R$
76	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	1.808.985	R$	R$
77	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100MG SERINGA PREENCHIDA DE 1,0ML	SERINGA	228	R$	R$
78	PALMITATO DE PALIPERIDONA 150MG SERINGA PREENCHIDA DE 1,5ML	SERINGA	240	R$	R$
79	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML	AMPOLA	48	R$	R$
80	PERICIAZINA 1% 20ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	528	R$	R$
81	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	29.616	R$	R$
82	PERICIAZINA 4% 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.156	R$	R$
83	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	13.941	R$	R$
84	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1.005	R$	R$
85	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML	AMPOLA	16.713	R$	R$
86	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	295.080	R$	R$
87	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5 MG/ML 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	831	R$	R$
88	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	5.064	R$	R$
89	SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	109.950	R$	R$
90	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	33.750	R$	R$

91	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CÉRIO 0,4 % CREME 50 G	BISNAGA	828	R$	R$
92	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML 60ML SUSPENSAO ORAL - FR.	FRASCO	8.130	R$	R$
93	SULFAMETOXAZOL 80MG + TRIMETOPRIMA 16 MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	417	R$	R$
94	SULFATO DE ZINCO 2,5 MG + SULFATO DE COBRE 0,8 MG + SULFATO DE MANGANES 0,4 MG + CLORETO DE CROMO 0,01 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.190	R$	R$
95	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	COMPRIMIDO	1.746.135	R$	R$
96	TIMOLOL MALEATO 0,5% 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	2.500	R$	R$
97	TOBRAMICINA 0,3% 5ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	1.347	R$	R$
98	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1.590	R$	R$
99	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG	COMPRIMIDO	104.850	R$	R$
100	VITAMINA B1 (TIAMINA) 300 MG	COMPRIMIDO	228.459	R$	R$
101	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5000 MCG 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	912	R$	R$
102	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 200MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	19.986	R$	R$
103	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML 1 ML IV SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	2.364	R$	R$
104	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML 1ML IM SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	8.460	R$	R$
105	VITAMINAS DO COMPLEXO B 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	35.412	R$	R$
106	ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200 MG/ML 1 ML DEPOT SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	90	R$	R$
107	Insulina Aparte 100 UI/ml caneta descartável 3ml	CANETA 3,00 ML	1.800	R$	R$
108	Insulina Aparte 100U/ml frasco 10ml	FRASCO 10,00 ML	435	R$	R$
109	Insulina Degludeca 100U/ml caneta descartável 3ml	CANETA 3,00 ML	2.525	R$	R$
Custo total estimado:					**R$**

( ) Optante pelo Simples Nacional ( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Niterói, _____de _____de 20____.

Nome da entidade com assinatura(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento XX/XXX

Processo Adm.: 9900051186/2026

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206

Dados Gerais

Objeto	Aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS		
Fornecedor		**Data do Pedido**	
CNPJ		**Data de Entrega**	
Telefone		**Instrumento**	Dispensa de Licitação XX/XXXX

Informações para Entrega

Endereço	PVAX: Avenida Presidente Roosevelt, n° 1603, Bom Retiro-SG- CD Marambaia – CEP: 24726-060 / (21)9763-6600		
Horário		**Contato**	

Itens do Pedido

Item	Descrição do Item	Unidade	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	675.897		
2	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	36.402		
3	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	26.796		
4	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	199.989		
5	ALPROSTADIL 500 MCG/ML 1 ML	AMPOLA	225		
6	AMINOACIDOS + GLICOSE + ELETROLITOS CAPACIDADE PROXIMA DE 1000 ML COM APORTE CALORICO MEDIO DE 790 KCAL	BOLSA	9.933		
7	AMINOACIDOS+GLICOSE+LIPIDEOS+ELETROLITOS CAPACIDADE ATE 1250ML COM APORTE CALORICO DE 680-1300 KCAL	BOLSA	480		
8	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	5.595		
9	ANLODIPINA BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	1.537.368		
10	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	690.639		
11	AZITROMICINA 200MG/5ML 15ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	15.288		
12	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE 200 DOSES SPRAY NASAL	FRASCO	11.172		
13	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1.297.188		
14	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIV 500 MG CA++)	COMPRIMIDO	249.060		
15	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDO	224.050		
16	CEFTRIAXONA 1G USO IV / IM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	18.768		
17	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	74.694		
18	CLARITROMICINA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	1.185		
19	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	CÁPSULA	56.910		
20	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG	COMPRIMIDO	67.218		
21	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	347.760		
22	CODEINA, FOSFATO 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	28.800		
23	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML 120ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	19.803		
24	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	258.348		
25	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	62.175		
26	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.070		

Ordem de Fornecimento XX/XXX

Processo Adm.: 9900051186/2026

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206

27	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1.950		
28	DOXICICLINA 100 MG (TRATAMENTO ALTERNATIVO PARA SÍFILIS)	COMPRIMIDO	21.035		
29	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	1.787.727		
30	ESPIRAMICINA 500 MG (1.500.000 UI)	COMPRIMIDO	115.830		
31	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	100.284		
32	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	487.095		
33	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50 G (MÍNIMO 07 APLICADORES POR BISNAGA)	BISNAGA	9.162		
34	FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1% + TETRACAÍNA CLORIDRATO 1 % 10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	1.119		
35	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2ML USO IM E IV SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	3.510		
36	FLUCONAZOL 100 MG	CÁPSULA	8.808		
37	FLUFENAZINA ENANTATO 25MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	288		
38	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% 3ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	702		
39	FOLINATO DE CALCIO 15MG	COMPRIMIDO	19.350		
40	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	790.740		
41	GENTAMICINA, SULFATO 0,5% 5 ML SOLUÇAO OFTALMICA	FRASCO	1.743		
42	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	518.875		
43	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5 A 5 MG DE CUMARINA XAROPE – 150 ML	FRASCO	18.353		
44	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA	AMPOLA	4.055		
45	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5ML IV SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	1.470		
46	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2.951.229		
47	HIPROMELOSE 0,3 % COLÍRIO	FRASCO	2.634		
48	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	937.275		
49	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML SUSPENSAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	30.504		
50	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 3ML FLEXPEN	CANETA	174.066		
51	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	13.593		
52	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 3ML FLEXPEN	CANETA	49.377		
53	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	52.332		
54	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	99.024		
55	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	68.655		
56	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	73.560		
57	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMPRIMIDO	58.440		
58	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMPRIMIDO	310.650		
59	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	12.957		
60	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	186.345		
61	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMPRIMIDO	298.566		
62	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	7.893.816		
63	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	706.536		
64	METRONIDAZOLBENZOIL 40MG/ML 100ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	5.115		
65	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G 28 G CREME USO TÓPICO	BISNAGA	19.962		
66	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	8.292		

Ordem de Fornecimento XX/XXX

Processo Adm.: 9900051186/2026

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206

67	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	8.001		
68	MIDAZOLAM MALEATO 15 MG	COMPRIMIDO	810		
69	MONOETANOLAMINA OLEATO 50MG/ML 2 ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	144		
70	MORFINA SULFATO 10 MG	COMPRIMIDO	9.360		
71	MORFINA SULFATO 30 MG	COMPRIMIDO	9.360		
72	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDO	105.801		
73	NORETISTERONA ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL VALERATO 5MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	72.270		
74	OCTREOTIDA 0,1 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	645		
75	OLEO MINERAL PURO 100ML	FRASCO	12.675		
76	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	1.808.985		
77	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100MG SERINGA PREENCHIDA DE 1,0ML	SERINGA	228		
78	PALMITATO DE PALIPERIDONA 150MG SERINGA PREENCHIDA DE 1,5ML	SERINGA	240		
79	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML	AMPOLA	48		
80	PERICIAZINA 1% 20ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	528		
81	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	29.616		
82	PERICIAZINA 4% 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.156		
83	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	13.941		
84	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1.005		
85	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML	AMPOLA	16.713		
86	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	295.080		
87	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5 MG/ML 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	831		
88	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	5.064		
89	SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	109.950		
90	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	33.750		
91	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CÉRIO 0,4 % CREME 50 G	BISNAGA	828		
92	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML 60ML SUSPENSAO ORAL - FR.	FRASCO	8.130		
93	SULFAMETOXAZOL 80MG + TRIMETOPRIMA 16 MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	417		
94	SULFATO DE ZINCO 2,5 MG + SULFATO DE COBRE 0,8 MG + SULFATO DE MANGANES 0,4 MG + CLORETO DE CROMO 0,01 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.190		
95	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	COMPRIMIDO	1.746.135		
96	TIMOLOL MALEATO 0,5% 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	2.500		
97	TOBRAMICINA 0,3% 5ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	1.347		
98	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1.590		
99	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG	COMPRIMIDO	104.850		
100	VITAMINA B1 (TIAMINA) 300 MG	COMPRIMIDO	228.459		
101	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5000 MCG 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	912		
102	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 200MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	19.986		
103	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML 1 ML IV SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	2.364		
104	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML 1ML IM SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	8.460		
105	VITAMINAS DO COMPLEXO B 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	35.412		

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento XX/XXX

Processo Adm.: 9900051186/2026

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206

106	**ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200 MG/ML 1 ML DEPOT SOLUÇÃO INJETÁVEL**	AMPOLA	90		
107	**Insulina Aparte 100 UI/ml caneta descartável 3ml**	CANETA 3,00 ML	1.800		
108	**Insulina Aparte 100U/ml frasco 10ml**	FRASCO 10,00ML	435		
109	**Insulina Degludeca 100U/ml caneta descartável 3ml**	CANETA 3,00 ML	2.525		
				TOTAL:	**R$**

Reponsáveis pelo Recebimento

Servidor 1	
Servidor 2	

Pagamento

	20 dias úteis da finalização da liquidação da despesa
Forma	Transferência Bancária ou PIX

Assinatura Eletrônica:

NOME COMPLETO
cargo
Fundação Municipal de Saúde